

## LEI MUNICIPAL N° 055/2007

*“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências”.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de cédulas de identidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias, constantes no orçamento municipal.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de novembro de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto visa a celebração de convênio para possibilitar a confecção de carteiras de identidade no Município, uma vez que a Delegacia de Polícia não disponibiliza mais o referido serviço à população.